



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191 - Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 456/96.

"Altera o Art. 2º da Lei nº 437/95, e dá outras providências".

O EXMº. Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado-MS, Faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Item b, do 2º Artigo da Lei nº 437/95, que passará a ter a seguinte redação:

b) - Doação de todas as telhas de fibro-cimento (calhetão) e da caixa d'agua existente no atual Matadouro Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 1996.


MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Eldorado/MS.